Aviso de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025
DISPENSA ELETRONICA N° 002/2026

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO, REPAROS E MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO ITENS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, DE JARDINAGEM, MATERIAIS PERMANENTES, DE ORGANIZAÇÃO DE AMBIENTES E DECORAÇÃO INSTITUCIONAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ R$ 43.443,39

DATA DA SESSÃO
16/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO PARA JULGAMENTO E HABILITAÇÃO 17/09/2026 a partir das 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025

DISPENSA N° 002/2026 (ELETRONICA)

Torna-se público que a CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI-MS por meio do Sr. Presidente Daniel Moretto Cardozo Siqueira, realizará Dispensa Eletrônica, Contratação Direta, com critério de julgamento **menor Preço por Item**, sobre o fundamento legal do art. 75 inciso II nos termos da Lei n° 14.133 de 21 de abril de 2021 e Resolução n° 008/2023 desta Casa de Leis.

Data da sessão: 16/09/2026
Horário da Fase de Lances: *08:00h* às *14:00h horário de Brasília*
DATA E HORÁRIO PARA JULGAMENTO E HABILITAÇÃO 17/09/2026 a partir das 08:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO, REPAROS E MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO ITENS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, DE JARDINAGEM, MATERIAIS PERMANENTES, DE ORGANIZAÇÃO DE AMBIENTES E DECORAÇÃO INSTITUCIONAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1 Descrição dos produtos a serem adquiridos:

ITEM	UN.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL DO ITEM
1	UN	10	JOELHO DE PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, NA MEDIDA 3/4, CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, COM APROVAÇÃO DO INMETRO	R$ 1,01	R$ 10,10

2	UN	04	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, NA MEDIDA 3/4, CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, COM APROVAÇÃO DO INMETRO	R$ 2,32	R$ 9,28
3	UN	10	JOELHO AZUL LATÃO, (LR), MEDIDA 3/4 PARA 1/2, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, COM APROVAÇÃO DO INMETRO	R$ 6,98	R$ 69,80
4	UN	10	CONEXÃO T 25MM OU 3/4, SOLDÁVEL, EM PVC, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, COM APROVAÇÃO DO INMETRO	R$ 1,73	R$ 17,30
5	UN	01	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL, DE 25MM, COM ANEL VEDADOR, PARA CAIXA DÁGUA	R$ 16,02	R$ 16,02
6	UN	12	REGISTRO DE GAVETA, BITOLA DE 3/4, EM LIGAS DE COBRE (EM MODELO COMPATÍVEL DIMENSIONAL E FUNCIONALMENTE PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMA HIDRÁULICO DA MARCA DOCOL)	R$ 48,55	R$ 582,60
7	UN	12	TORNEIRA LONGA EM METAL CROMADO, SISTEMA DE FECHAMENTO ROTATIVO, VOLANTE EM FORMATO DE TRIZETA, BITOLA DE ENTRADA DE ÁGUA DE 1/2 POLEGADA, PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE, PARA TANQUE E JARDIM, COM BICO ROSCA, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R$ 81,00	R$ 972,00
8	UN	02	TORNEIRA EM METAL CROMADO, DUAS SAÍDAS PARA TANQUE E MÁQUINA DE LAVAR, SISTEMA DE FECHAMENTO ROTATIVO, VOLANTE EM FORMATO DE TRIZETA, BITOLA DE ENTRADA DE ÁGUA DE 1/2 POLEGADA, PARA INSTALAÇÃO NA PEREDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R$ 112,46	R$ 224,92
9	UN	01	TORNEIRA BICA MÓVEL DE 360 GRAUS, EM METAL CROMADO, SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO, BITOLA DE ENTRADA DE ÁGUA DE 1/2 POLEGADA, PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE, (PARA USO NA PIA DA COZINHA), MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA X 20CM DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R$ 139,11	R$ 139,11

10	UN	02	TORNEIRA ELÉTRICA, COM BICA MÓVEL, MODELO PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE, 220V, COM NO MÍNIMO 5500W DE POTÊNCIA, 4 TEMPERATURAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 X 16 X 37 CENTÍMETROS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), BITOLA DE 1/2 POLEGADA, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R$ 207,25	R$ 414,50
11	UN	05	TORNEIRA AUTOMÁTICA, EM METAL CROMADO, SISTEMA DE ACIONAMENTO COM TEMPORIZADOR, COM ELEVAÇÃO NO BICO DE SAÍDA DE ÁGUA, BITOLA DE ENTRADA DE 1/2 POLEGADA, PARA INSTALAÇÃO NO LAVATÓRIO (BANHEIRO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM X 12CM (COMPRIMENTO X ALTURA), COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R$ 101,54	R$ 507,70
12	UN	10	ENGATE FLEXÍVEL, EM PVC, DE 60CM, COM ROSCA PADRÃO PARA QUALQUER TIPO DE TORNEIRA	R$ 9,88	R$ 98,80
13	UN	20	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA, UNIVERSAL, COM ACIONADOR SUPERIOR CROMADO, DE ACORDO COM A NORMA NBR15491	R$ 141,81	R$ 2.836,20
14	UN	02	VÁLVULA DE ACIONAMENTO DE PRESSÃO PARA MICTÓRIO, EM METAL CROMADO, COM BITOLA DE 1/2, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO DE SEIS A DEZ SEGUNDOS, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R$ 81,67	R$ 163,34
15	UN	02	RALO GRELHA PARA BANHEIRO, EM INOX, COM FECHO QUE INIBE MAU CHEIRO, NO TAMANHO 15 X 15	R$ 49,72	R$ 99,44
16	UN	04	ROLO DE FIO, DE 1,0MM, DE 100 METROS, COM CERTIFICADO DO INMETRO	R$ 101,15	R$ 404,60
17	UN	08	ROLO DE FIO, DE 1,5MM, DE 100 METROS, COM CERTIFICADO DO INMETRO	R$ 148,29	R$ 1.186,32
18	UN	05	ROLO DE FIO, DE 2,5MM, DE 100 METROS, COM CERTIFICADO DO INMETRO	R$ 215,63	R$ 1.078,15

19	UN	30	TOMADA 10A, DUPLA, NA COR BRANCA, TENSÃO 250V, COM CERTIFICADO DO INMETRO	R$ 19,39	R$ 581,70
20	UN	30	TOMADA 10A, SIMPLES, 250V, BRANCA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	R$ 8,53	R$ 255,90
21	UN	20	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE, COM CAPACIDADE PARA FIOS DE 1,5 – 10MM, PARA REDES E RAMAIS DE BAIXA TENSÃO DE ATÉ 1000V	R$ 11,42	R$ 228,40
22	UN	50	CANALETA VAZADA 20 X 20 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMAS, PARA INSTALAÇÃO APARENTE, SEM DIVISÓRIAS INTERNA, EM BARRAS DE 2 METROS	R$ 7,93	R$ 396,50
23	UN	20	CANALETA PARA PISO 52 X 14MM, COM TRÊS DIVISÓRIAS INTERNA, FABRICADA EM PVC RÍGIDO DE ALTO IMPACTO, ANTICHAMAS, PARA INSTALAÇÃO APARENTE, EM BARRAS DE 2 METROS	R$ 67,75	R$ 1.355,00
24	UN	50	CANALETA BRANCA, EM PVC RÍGIDO, PARA INSTALAÇÃO APARENTE, COM FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDINDO 20 X 10MM, SEM DIVISÓRIAS INTERNA EM BARRAS DE 2 METROS	R$ 7,57	R$ 378,50
25	UN	20	PLAFON LISO, BRANCO, COM SOQUETE DE PORCELANA, COM NO MÍNIMO 3 MESES DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R$ 4,10	R$ 82,00
26	UN	50	ADAPTADOR DE TOMADA 10A/20A BOB, 3 PINOS PARA 2 PINOS, SERVE PARA CONECTAR PLUGS DE TRÊS PINOS OU PLUGS CHATAS QUE SEJA CONECTADA EM TOMADA DE DOIS PINOS, COM CERTIFICADO DO INMETRO	R$ 6,63	R$ 331,50
27	UN	40	REFLETOR DE LED 100 WATTS DE POTÊNCIA; ÂNGULO DE INCLINAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 110°, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 89 LÚMENS/WATTS, FLUXO LUMINOSO DE 2680 LÚMENS, BIVOLT, VIDA ÚTIL DE 30.000 HORAS, À PROVA D'ÁGUA, PARA SER INSTALADO EM AMBIENTES EXTERNOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R$ 70,08	R$ 2.803,20
28	UN	200	ABRAÇADEIRAS DE NYLON, NAS CORES BRANCA OU PRETA, DE 10 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	R$ 5,51	R$ 1.102,00

29	UN	200	ABRAÇADEIRAS DE NYLON, NAS CORES BRANCA OU PRETA, DE 15 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	R$ 9,22	R$ 1.844,00
30	UN	150	ABRAÇADEIRAS DE NYLON, NAS CORES BRANCA OU PRETA, DE 20 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	R$ 11,78	R$ 1.767,00
31	UN	02	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, COM PINCEL APLICADOR, INCOLOR, EMBALAGEM DE 175 G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 22,99	R$ 45,98
32	UN	10	COLA INSTANTÂNEA, SECAGEM RÁPIDA, INCOLOR, EM EMBALAGEM DE 100G, ADESÃO NOS MAIS VARIADOS TIPOS DE MATERIAIS: BORRACHAS, MADEIRAS, COMPENSADOS, MDF, LAMINADOS, PLÁSTICOS, CORTIÇAS, PORCELANAS E PAPÉIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R$ 29,95	R$ 299,50
33	UN	30	SELANTE PU, COM BICO APLICADOR, EXTRA FORTE, RESISTENTE À ÁGUA, SEM SOLVENTE, EXTERNO E INTERNO, INDICADO PARA CALHAS, VIDROS, PIAS E JUNTAS SANITÁRIAS, NA COR CINZA, EMBALAGEM DE 400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R$ 20,90	R$ 627,00
34	UN	20	SILICONE ACÉTICO, TRANSPARENTE, COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM DE 280G, OFERECER ADERÊNCIA EM: CONCRETO, TIJOLO, MADEIRA, ALUMÍNIO, FERRO, AÇO INOXIDÁVEL, COBRE E PLÁSTICOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R$ 18,53	R$ 370,60
35	UN	15	FITA DUPLA FACE, MEDINDO NO MÍNIMO 2M X 19MM, DE BOA QUALIDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 21,02	R$ 315,30
36	UN	20	FITA VEDA ROSCA, MEDINDO 18MM X 50 METROS, DE BOA QUALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 6,08	R$ 121,60
37	UN	20	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, UNIVERSAL (PARA TODOS OS TIPOS DE VASO), DE BORRACHA, COM GUIA PLÁSTICO. COM VALIDADE	R$ 12,17	R$ 243,40

			MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
38	UN	30	VEDANTE PARA TORNEIRA ROTATIVA, PVC, DE 3/4. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R$ 4,01	R$ 120,30
39	UN	20	CILINDRO MIOLO CROMADO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (EM MODELO COMPATÍVEL DIMENSIONAL E FUNCIONALMENTE PARA REPOSIÇÃO EM FECHADURAS DA MARCA STAM DE 40MM)	R$ 24,99	R$ 499,80
40	UN	20	CILINDRO MIOLO TAMBOR, ORIGINAL, MODELO MONOBLOCO, INTEIRIÇO, COM 02 CHAVES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (EM MODELO COMPATÍVEL DIMENSIONAL E FUNCIONALMENTE PARA REPOSIÇÃO EM FECHADURAS DA MARCA ALIANÇA DE 40MM)	R$ 39,90	R$ 798,00
41	UN	10	FECHO TRANQUETA, PARA PORTA DE AÇO OU ALUMÍNIO (MODELO TRAMELA), MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MM X 45MM	R$ 30,47	R$ 304,70
42	UN	12	TRAVA DE PORTA, PRENDEDOR FIXADOR DE PISO CROMADO EM AÇO RESISTENTE, PARA SER INSTALADO NO CHÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4.3CM X 5.7CM (ALTURA X LARGURA)	R$ 18,40	R$ 220,80
43	UN	05	SPRAY DESENGRIPANTE, LUBRIFICAÇÃO DE TODO TIPO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, EMBALAGEM SPRAY DE 300ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 16,72	R$ 83,60
44	UN	05	MANTA ASFÁLTICA, IMPERMEABILIZANTE, AUTO COLANTE, MEDINDO 10CM X 10MTS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 32,35	R$ 161,75
45	UN	02	MANTA ASFÁLTICA, IMPERMEABILIZANTE, AUTO COLANTE, MEDINDO 25CM X 10MTS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 76,60	R$ 153,20
46	UN	01	MANTA ASFÁLTICA, IMPERMEABILIZANTE, AUTO COLANTE, MEDINDO 45CM X 10MTS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE)	R$ 135,42	R$ 135,42

			MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
47	UN	02	REBARBADOR, ESCAREADOR, MANUAL, TIPO CANETA, COM LÂMINA.	R$ 92,22	R$ 184,44
48	UN	02	LIMPADOR DE CONTATO ELÉTRICO, SECAGEM RÁPIDA, EM SPRAY, EMBALAGEM DE 300ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 22,83	R$ 45,66
49	UN	16	MÃO FRANCESA EM AÇO, MEDINDO 40CM, COM REFORÇO, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 17KG	R$ 18,08	R$ 289,28
50	UN	10	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 6 X 6 CM, COM 10 PEÇAS, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, BOA QUALIDADE.	R$ 13,90	R$ 139,00
51	UN	10	MÃO FRANCESA EM AÇO, MEDINDO 25CM, COM REFORÇO, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 17KG	R$ 12,36	R$ 123,60
52	UN	03	RODA C/ PNEU E CÂMARA, PARA CARRINHO DE CARGAS, ROLAMENTO ROLETE, MEDINDO 3.00/3.25-8, DIÂMETRO DO EIXO DA RODA DE 1 POLEGADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150KG	R$ 132,52	R$ 397,56
53	UN	01	MANGUEIRA DE JARDIM, RESISTENTE E FLEXÍVEL, DE 1/2 POLEGADA, EM PVC TRANÇADA, COM SISTEMA ANTI TORÇÃO, MEDINDO 50 METROS	R$ 230,99	R$ 230,99
54	UN	01	CARRINHO ENROLADOR DE MANGUEIRA, EM METAL, COM RODAS, CAPACIDADE PARA MANGUEIRA DE 50 METROS, ENCAIXE DA MANGUEIRA POR ENGATE RÁPIDO, COM SISTEMA QUE EVITA O ESTRANGULAMENTO DA MANGUEIRA DURANTE O USO, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R$ 244,27	R$ 244,27
55	UN	10	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA, DE 1/2 POLEGADA, SISTEMA CLICK FÁCIL, EM PLÁSTICO RESISTENTE	R$ 4,63	R$ 46,30

56	UN	10	BICO DE ENGATE RÁPIDO, DE 3/4 E 1/2, PARA TORNEIRA, SISTEMA CLICK FÁCIL, EM PLÁSTICO RESISTENTE	R$ 5,46	R$ 54,60
57	UM	02	ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE JARDIM, PISTOLA JATO PRESSÃO, DE 1/2 POLEGADA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO	R$ 15,05	R$ 30,10
58	UN	10	ASPERSOR DE IMPULSO SETORIAL, ENGATE RÁPIDO, COM CONEXÃO DE 1/2 E 3/4, MEDINDO NO MÍNIMO 30CM DE ALTURA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R$ 52,28	R$ 522,80
59	UN	05	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM (RASTELO) COM CABO EM MADEIRA, APROXIMADAMENTE 120 CM, COM 22 DENTES, EM POLIPROPILENO, RESISTENTE.	R$ 47,75	R$ 238,75
60	UN	05	CARRETEL DE CORTE PARA APARADOR DE GRAMA, FIO DE NYLON (EM MODELO COMPATÍVEL DIMENSIONAL E FUNCIONALMENTE PARA REPOSIÇÃO EM APARADOR DE GRAMA DA MARCA STIHL, MODELO FS 85)	R$ 119,00	R$ 595,00
61	UN	01	CABEÇOTE PONTEIRA TRANSMISSÃO, PARA APARADOR DE GRAMA (EM MODELO COMPATÍVEL DIMENSIONAL E FUNCIONALMENTE PARA REPOSIÇÃO EM APARADOR DE GRAMA DA MARCA STIHL, MODELO FS 85)	R$ 231,99	R$ 231,99
62	UN	01	BOBINA DE FIO DE NYLON QUADRADO, 3.0MM, NA COR LARANJA OU VERDE, PARA ROÇADEIRAS, COM NO MÍNIMO 226 METROS.	R$ 253,58	R$ 253,58
63	UN	01	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA), EM AÇO, REFORÇADO, COM PNEU E CÂMARA DE AR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 242,13	R$ 242,13
64	UN	01	PULVERIZADOR MANUAL, RESERVATÓRIO DE 5 LITROS, COM BICO DE JATO REGULÁVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE, EM MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, PARA USO DE VENENO EM GERAL, COM NO MÍNIMO 6 MESES DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 118,90	R$ 118,90

65	UN	01	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, 110V, MOTOR DE INDUÇÃO, COM APLICADOR DE DETERGENTE, PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM LANÇA BICO REGULÁVEL (CONCENTRADO E LEQUE), LANÇA BICO TURBO, COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 5 METROS, CABO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 5 METROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1900 WATTS E 2100 LIBRAS DE PRESSÃO, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA DE 380L/H, COM ALÇA E RODAS PARA TRANSPORTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$2.092,06	R$ 2.092,06
66	UN	01	LIQUIDIFICADOR, 110V, COM NO MÍNIMO 1400 WATTS DE POTÊNCIA, COM 6 LÂMINAS EM AÇO INOX, REMOVÍVEIS (SISTEMA LIMPA FÁCIL), JARRA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3L, COM FUNÇÃO PULSAR E 12 VELOCIDADES OU MAIS, COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 195,86	R$ 195,86
67	UN	50	FITA ISOLANTE ELÉTRICA MATERIAL BÁSICO: FILME DE PVC ANTICHAMAS COR: PRETA, COMPRIMENTO: 20 M, LARGURA: 19MM	R$ 10,14	R$ 507,00
68	UN	25	LÂMPADA SUPER BULBO LED 50W 6500W BRANCO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TEMPERATURA DE COR 6500 K - BRANCA FRIA LED, VOLTAGEM BIVOLT, VIDA ÚTIL 25.000 HORAS, COR BRANCO.	R$ 25,99	R$ 649,75
69	UN	80	LÂMPADA LED BULBO, TENSÃO NOMINAL; BIVOLT V; POTÊNCIA NOMINAL 40W, COR BRANCA; USO GERAL, FREQUENCIA 50/60 HZ.BOA QUALIDADE.	R$ 18,58	R$ 1.486,40
70	UN	160	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT POTÊNCIA NOMINAL: 15W COR: BRANCA FLUXO LUMINOSO: 1300 LM TEMPERATURA DE COR: 6000 K ABERTURA FACHO: 240° VIDA MÉDIA: 25.000 H FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ	R$ 8,76	R$ 1.401,60
71	UN	02	GÁS REFRIGERANTE R-410A, FORNECIDO EM CILINDRO METÁLICO PRESSURIZADO, CONTENDO 11,34 KG,	R$1.074,53	R$ 2.149,06

			EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14725, INCLUINDO ROTULAGEM ADEQUADA E FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANCA DO PRODUTO QUÍMICO) ATUALIZADA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
72	UN	02	GÁS REFRIGERANTE R-22, FORNECIDO EM CILINDRO METÁLICO PRESSURIZADO, CONTENDO 13,62 KG, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14725, INCLUINDO ROTULAGEM ADEQUADA E FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANCA DO PRODUTO QUÍMICO) ATUALIZADA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 928,23	R$ 1.856,46
73	UN	01	BOLSA COLETORA PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS. COM MANGUEIRA PARA DRENAGEM DE ÁGUA, ENGATE RÁPIDO E CORDA REFORÇADA PARA REGULAGEM	R$ 430,83	R$ 430,83
74	UN	01	KIT FLANGEADOR EXCENTRICO 3/16 A 3/4/ MALETA RCT-808+CORTADOR, ESCARIADOR. BOA QUALIDADE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	R$ 389,10	R$ 389,10
75	UN	01	CHAVE DE CANO GRIFO AJUSTAVEL 5MM 6MM,8MM,10MM,12MM,16MM,19MM.EM AÇO FORJADO.	R$ 48,29	R$ 48,29
76	UN	01	KIT MANIFOLD MANOMETRO ANALÓGICO COM 2.5M, COM MALETA.	R$ 415,25	R$ 415,25
77	UN	01	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL PARA REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DISPLAY LCD COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO TRÊS MODOS DE EXIBIÇÃO: KG; LBS ;OZ, MEMORIZAR LEITURA ANTERIOR.PARA TODOS TIPOS DE GÁS REFRIGERANTES .BOA QUALIDADE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$1.971,98	R$ 1.971,98
78	UN	05	ADAPTADOR DE MANGUEIRA MANIFOLD: R22; R 410 A; R 32, REPARO E VEDAÇÃO. BOA QUALIDADE.	R$ 28,92	R$ 144,60

79	UN	01	BOMBA DE VÁCUO 8 CFM, DUPLO ESTÁGIO BIVOLT 127/2202V.PROFISSIONAL.BOA QUALIDADE.GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$1.259,37	R$ 1.259,37
VALOR MÉDIO GLOBAL ESTIMADO					**R$ 43.443,39**

1.2 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou

jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. Conforme o Art. 49, Incisos II e III da Lei Complementar 123/2006, por não se tratar de licitação e sim de compra direta por dispensa, não se torna obrigatória na legislação a exclusividade às micro e pequenas empresas. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Câmara seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do

Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço por item).*

3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1% (um por cento).*
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em

primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração através de planilha de custos própria;
5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema ou de e-mail no prazo de 02 (dois) úteis sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os

documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.2.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.2.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.2.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5 (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre

os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXI II – Minuta do Contrato

Naviraí-MS, 08 de setembro de 2026.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA:01275678106

Assinado de forma digital por DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA:01275678106
Dados: 2026.09.08 11:36:22 -04'00'

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente